



MUNICÍPIO DE SABUGAL

Procedimento de Seleção de um(a) Estagiário(a) - 6ª Edição, 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) - Licenciatura em Arquitetura

Apreciação de Candidaturas

Ata n.º 1

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o Júri, do procedimento de seleção para admissão de um(a) estagiário(a), licenciatura em Arquitetura, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, constituído pela Técnica Superior Ana Isabel Fernandes Martins que presidiu, pelo Técnico Superior Bruno Manuel Ferreira de Sousa, e pela Técnica Superior Liseta Nabais Martins Sanches todos nomeados para o efeito por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de dois de março de dois mil e vinte, com o seguinte ponto:-----

1 - Apreciação das candidaturas. -----

Relativamente ao ponto 1 da apreciação das candidaturas o júri, tendo por base o teor do parecer emitido pela DGAL no que concerne à suspensão de prazos, provocados pela Covid 19, teceu os seguintes considerandos:

Considerando as contingências da Pandemia do Covid 19, e o mencionado no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo Decreto-Lei n.º 20- D/2020, de 12 de maio), que veio determinar a suspensão de "todos os prazos relativos a procedimentos, atos e contratos, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, previsto no Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual;

Cofinanciado por:

A
H
S

A
B
D

Considerando que nas suspensões iniciadas por causa da COVID-19 após 12 de março e que se prolongaram depois da publicação do Decreto-Lei n.º 20-D/2020, o prazo entre o dia 13 de maio e o fim da mesma (por opção da entidade ou por ter sido decretada a respetiva cessação), não conta para efeitos cumulativos dos dois meses previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, encontrando-se esses dias a mais justificados nos termos do artigo 9.º-A;

Considerando os procedimentos de seleção em curso e que as entidades entenderem dever continuar, mesmo que a outorga dos contratos fique adiada até à cessação da suspensão, podem seguir os seus trâmites normais até à elaboração da lista de classificação final;

Considerando o contante no Aviso n.º 1/2020, de 2 de março;

O júri, após justificação legal no atraso do procedimento, verifica, nesta data, estarem reunidas as condições para proceder à análise das respetivas candidaturas ao presente procedimento. Constata ainda que, apenas, foi rececionada uma candidatura ao procedimento de seleção, da seguinte candidata:

Reg de Entrada	Nome da Candidata
2704/2020 de 06/04/2020	Ana Luisa de Almeida Santos

Analisados os elementos apresentados pela candidata, designadamente a posse dos requisitos legais constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua atual redação e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão, o júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidata:

- **Ana Luísa de Almeida Santos.**

Mais deliberou, promover a notificação da candidata admitida, através de correio eletrónico, dando-lhe conhecimento de que irá ser aplicado o primeiro método de seleção (Avaliação Curricular), o qual não exige a sua presença.

Cofinanciado por:

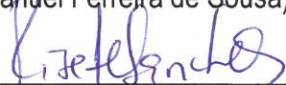
E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----



(Ana Isabel Fernandes Martins)



(Bruno Manuel Ferreira de Sousa)



(Liseta Nabais Martins Sanches)

Cofinanciado por: